

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janéiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardir

4

Prefeita Municipal

Vilson Jøsé Borowski

Secretário de Administração

000002 Lic 25

	-110		<u>ORÇAMENTO</u>				
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PLANO DE PREVENÇÃO CO MODALIDADE: CARTA CONVITE. PRAZO DE ELABORAÇÃO: 30 DIAS PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISO VALIDADE: 12 MESES		IO E PÂNICO N	IO PARQUE DE EXPOS		PR.		
PRODUTO OU SERVIÇO.	UN.	QTDE.	A.R FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.	G.M ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI - ME	JVC RECUPERADORA DE BOMBAS E TANQUES LTDA - M	MÉDIA	TOTAL
36354 - ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO, A SER EXECUTADO NO ESPAÇO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA — PR, COM APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS E INCLUSOS RECOLHIMENTOS DE ART E DEMAIS TAXAS	m²	4870,83	2,17	2,80	4,11	3,03	14.742,38
TOTAL							14.742,38

14.758.61

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: <u>A.R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA</u>

CNPJ: <u>17.553.685/0001-04</u> E-MAIL: <u>arfasolo@gmail.com</u> / <u>fasolo@fasoloengenharia.com.br</u>

ENDEREÇO: <u>AVENIDA DAS MISSÕES</u>, N. 374

COMPLEMENTO: CASA BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46 9978-3708 / 46 3547-1117 CONTATO: ADRIANO FASOLO / ELÇO FASOLO

CIDADE: AMPÉRE UF: PARANÁ

ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA — PR.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36354 - ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO, A SER EXECUTADO NO ESPAÇO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	m²	4870,83	R\$ 10.559,00	R\$ 10.559,00
TOTAL		4870,83	R\$ 10.559,00	R\$ 10.559,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ADRIANO RAUL FASOLO Engenheiro Eletricista CREA SC 115.946-7/D RG 7.703.655-5

 \mathcal{J}

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CON ENGENMAINI	E EMPNENDIMENTOS EINELE-ME
CNPJ: 18 691 563 0001 39 E-M	AIL:
ENDEREÇO: AV. PEDRO VINIATO	PINIBOT DF SOUTS 1229
COMPLEMENTO: CAS A	BAIRRO: CENTIU
TELEFONE: 45 - 9944 7437	CONTATO: GLUBER MIONIM
CIDADE: CAPAMM	υF: <i>Ρ</i> Λ

ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

SERVIÇO		QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36354 - ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO, A SER EXECUTADO NO ESPAÇO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA — PR, COM APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS E INCLUSOS RECOLHIMENTOS DE ART E DEMAIS TAXAS	m²	4870,83	2,80	13.63 8 ,32
TOTAL				13,638,32

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

GILWANN ALVES MIORIM
Eng.º Civil
CREA/PR 133539/D
CPF 051.710.589-62



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CONSERBOMBAS

ENDEREÇO: Rua Coronel Domingos Soares 300

COMPLEMENTO:

BAIRRO: São Cristovão

TELEFONE: 046 3227 1668

CONTATO: Vilma Roldo

CIDADE: Vitorino

UF: PR

Responsável técnico: Luis A B do Nascimento CREA/SC 33.135/D

ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

SERVIÇO 36354 - ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO, A SER EXECUTADO NO ESPAÇO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR		QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		4.870,83		20.000,00
TOTAL				20.000,00

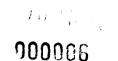
O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

VILMA-ROLDO QUOIMAIL.COM





Município de Capanema Solicitação 39/2014



Página:1 Solicitação Número Emitido em Quantidade de itens 24/03/2014 39 Contratação de Serviço Solicitante Processo Gerado. Código Nome Número 46237-3 LUIZ FERNANDO KRUGUEL 78/2014 Local Código 154 Atividades do Depto. de Serviços Urbanos **Pagamento** Órgão Nome 08 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos 30 DIAS APÓS EMISSÃO Entrega-Prazo CONFORME SOLICITA ÇÕES 90 Dias Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR 001 Lote 001 Código Nome Unidade Quantidade Unitário Valor 036354 ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO, 14.758,61 M2 4.870,83 3,03 COM APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS E INCLUSOS OS RECOLHIMENTOS DE ART E DEMAIS TAXAS TOTAL 14.758,61 14.758,61 TOTAL GERAL

> FERNANDO KRUGUEL Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



000007

Convite: 013

CAPANEMA, 25/03/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 013

DE: LUIZ FERNANDO KRUGUEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

URBANOS

PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR.

O Custo Maximo global importa em R\$ 14.758,61 (Quatorze Mil, Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos).

Cordialmente

LUIZ FERNAÑO KRUGUEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS





Convite: 013

CAPANEMA, 25/03/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 013

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE DEPTO. JURÍDICO COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio numero 013 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



200003

Convite: 013

CAPANEMA, 25/03/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 013

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao oficio numero 013 expedido por Vossa Senhoria em, 25/03/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do oficio numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso		
2014	1470	08.002.15.452.15012-154	000		
2014	1480	08.002.15.452.15012-154	511		

Cordialmente,

Téc. Cont. CRC PR-046483/O-2 CPF: 723.903.959-53



200010

Convite: 013

CAPANEMA, 25/03/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 013

DE:

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA:

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 013, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Presidente Comissão de Licitação

LUCIANO DOROCHOWICZ Portaria nº 5767/2014 Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema Procuradoria Jurídica

juridico@capanema.pr.gov.br

100011

PARECER JURÍDICO Nº 28/2014

CARTA CONVITE N°. 13/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de plano de prevenção contra incêndio e pânico para o parque de exposições do município, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta), Anexo 02 (Declaração de Idoneidade), Anexo 03 (Minuta do Contrato), Anexo 04 (Declaração de Renúncia), Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho), Anexo 07 (Atestado de Vistoria/Visita).

É o relatório.

2 - PARECER:

A minuta do edital em análise, de licitação na modalidade carta convite, tipo menor preço, apresenta como objeto contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de plano de prevenção contra incêndio e pânico para o parque de exposições do município.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tãosomente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



CAPANEMA 63

Prefeitura Municipal de Capanema Procuradoria Jurídica

juridico@capanema.pr.gov.br

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 150.000,00 para obras e serviços de engenharia.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 14.758,61), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que no mínimo três empresas estejam aptas a participar da sessão pública e, por conseguinte, possam entregar o objeto do certame. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:





Prefeitura Municipal de Capanema Procuradoria Jurídica

juridico@capanema.pr.gov.br

J.000013

"Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7° do art. 22 da Lei no 8.666/1993".

Súmula 248

"É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas validas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados".

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

"Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente publico".

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

"A regularidade do convite exige apresentação de três propostas validas ou de justificativas para inexistência desse número".

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para três empresas que apresentem propostas válidas.

2.2- Do Termo de Referência

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.

A rigor, o documento prévio a este procedimento licitatório (prestação de serviços) deveria ser o projeto básico, porém, pelas peculiaridades do presente certame e também levando em consideração que o mais importante é o conteúdo claro e preciso das especificações do serviço e não o termo técnico utilizado para denominar a peça preambular, verifica-se a ausência de prejuízos e o cumprimento dos dispositivos legais.



Prefeitura Municipal de Capanema Procuradoria Jurídica

900014

juridico@capanema.pr.gov.br

Destarte, limitando-se a examinar a presença de especificações mínimas do serviço a ser prestado, denota-se que o Termo de Referência constante dos autos atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Porém, mister destacar a ausência de orçamento detalhado do serviço que deveria ser elaborado, todavia, há nos autos a pesquisa de preços e o consequente detalhamento dos valores da presente licitação, suprindo o requisito legal.

2.3 - Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamenta o modalidade de licitação Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 03, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 24 de março de 2014.

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal

Dec. Nº 5588/2014

OAB/PR 68.807

rocurador Jurídico Municipal



900015

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 013

CAPANEMA, 25/03/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 013

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



900016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 02/04/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 02/04/2014 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de

Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Presidente Comissão de Licitação

LUCIANO DOROCHOWICZ Portaria nº 5767/2014 Presidente da Comissão



000017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta e por Empreitada por Preço GLOBAL, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1 Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 02/04/2014, e serão abertos no dia 02/04/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2 Integra este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 (Minuta do Contrato);

Anexo 04 (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Anexo 07 (Atestado de Vistoria/Visita);

Anexo 08 (Termo de referência);

Protocolo de recebimento do Convite.

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2.1- CONDIÇÕES GERAIS:

2.1.1. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintesdiretrizes gerais:





- 2.1.1.1. A contratante deverá fornecer em arquivo dwg, (desenhos em CAD) a planta do parque de exposições do Município, bem como a indicação da localização dasedificações; assim como todos os demais documentos necessários e os outros complementares que possuir, relacionados com o parque.
- 2.1.1.2. A contratada apresentará como resultado final os projetos individualizados em uma via, impresso em papel sulfite branco, devidamente autenticados pelo Corpo de Bombeiros e arquivo digital de todas as obras.
- 2.1.1.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.
- 2.1.1.4. A contratada será responsável pelo levantamento arquitetônico das edificações que não o possuírem.
- 2.1.1.5. A contratada arcará com todas as despesas de cópias, taxas e deslocamentos necessárias à execução do Projeto.
- 2.1.1.6. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos municipais.
- 2.1.1.7. A contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Edital.
- **2.1.1.8.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- 2.1.1.9. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto devem ser submetidos à avaliação do contratante.
- 2.1.1.10. Atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todo o seuaspecto.
- 2.1.1.11. A contratada será responsável pela entrega dos projetos aprovados pelo corpo de bombeiros do estado do Paraná.

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 14.758,61 (Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso		
2014	1470	08.002.15.452.15012-154	000		
2014	1480	08.002.15.452.15012-154	511		

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1 O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;







- 4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- **4.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.3 · Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.6 Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.
- **5.2-** O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.
- 5.3 Não poderão participar desta licitação:
- 5.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 5.3.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.3.3-Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7° da Lei n° 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n° 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei n° 8.666/93);
- **5.3.4**·Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei n° 9.605/98;
- 5.3.5-Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **5.3.6**-Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.7-Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);





Alt Train

200020

- 5.3.8-Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 5.3.9 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1. O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3°, § 4°, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3 da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- **6.2**· A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- **6.4** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

- 7.1-Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
- 7.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 7.3-Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.4-Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.





100021

7.5-A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 013/2014 ABERTURA DIA 02/04/2014 às nove horas (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 · PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 013/2014 ABERTURA DIA 02/04/2014 às nove horas (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamenteautenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual, esuas alterações, quando houver. Devidamente registrado no órgão competente;

- b) Ato Constitutivo (Estatuto, Contrato Social em vigor ou Contrato Social Consolidado), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Certidão simplificada de registro do comércio Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;





1111

000022

8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a)Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b)Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Divida Ativa da União e Receita Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

DProva de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
 - b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12440 de 07/07/2011.(validade 180 dias contados da data de sua emissão.)

8.2.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de pessoa Jurídica, no Conselho de Engenharia eAgronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante. A licitante deverá apresentar visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido peranteo CREA/CAU/PR que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome da empresa.

b)Certidão de Registro de pessoa física, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome da pessoa indicada como responsável técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

- b.1) Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.
- b.2) O licitante deverá apresentar visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA/CAU/PR que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado, para a execução do(s) projeto(s).





กกกก23

- c) Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente do licitante na data de abertura da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- c.1) sócio: cópia do contrato social e sua ultima alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- c.2) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c.3) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- c.4) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro profissional como Responsável Técnico;
- c.5) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.
- d)Atestado de Vistoria/Visita fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município de Capanema · PR, comprovando, que o responsável técnico da licitante, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação.
- d.1) O Termo de Vistoria/visita deverá ser retirado no Departamento de Engenharia do Município, com o Engenheiro responsável, em horário de expediente, até o dia 31 de março de 2014.

8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

- a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 06 deste Edital Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2)Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse





1111

900024

do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.5-O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

- 9.1 · A proposta deverá ser apresentada conforme modelo padrão do sistema (anexo 01), sem rasuras. Ainda, deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:
 - a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
 - c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
 - f) Prazo de execução do objeto em dias.
- g) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
- h) Indicação do(s) Profissional(is) habilitado(s), que irá(ão) executar o serviço, bem como a(s) respectiva(s) inscrição(ões) no órgão de classe.
- 9.1.1 Quanto ao lote cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-deobra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias e definitivas necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
- 9.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 9.3- A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação (edital e seus anexos), que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória, bem como se compromete a cumprir as disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a obra/serviços/fornecimento nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.4 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de





100025

Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

- 9.5 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.6- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.7- Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.3 Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)CNAE (http://www.cnae.ibge.gov.br)

b)SICAF;

- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação





11.1

100026

poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição paras esse benefício.

- 10.7.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8 Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.9 Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10 Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11 A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12 Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 10.13 Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 10.13.1-Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14-Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15-Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16-A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17-A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18 Após a fase de habilitação, não caberá:
- 10.18.1-Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.





200027

- 10.18.2-Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19-Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O critério de julgamento será o de menor preço global.
- 11.2-Será desclassificada a proposta final que:
 - a) Contenha vícios ou ilegalidades;
 - b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
 - c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
 - d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - d.1.2) Valor orçado pela Administração.
 - d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 12.1 Em caso de EMPATE, será observado o disposto no item 6 deste edital.
- 12.2-Caso todos os licitantes vencedores do certame se enquadrarem nos requisitos do item 6, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

13- DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:





900028

- 13.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitarão do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - D Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 13.2 A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 13.3-O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 13.4-A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.5-Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6-Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 13.7-Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.8-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2 Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3 Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.





້າງດ່ວວ29

14.4 Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1 · A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de quatro meses.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- A CONTRATADA obriga-se a:

- 17.1.1 Para início dos serviços, deverá a CONTRATADA providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, relativa às obras/serviços, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico.
- 17.1.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, onde se detectados vícios ou defeitos de na execução ou ainda serviço mal executado, serão refeitos, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.
- 17.1.3 Executar direta e indiretamente, nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- 17.1.4 Permitir o livre acesso de servidores indicados pelo Município, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- 17.1.5 Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste edital;
- 17.1.6- Corrigir os defeitos identificados e devidamente notificados pelo Município em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação e a prestar toda assistência e colaboração

necessárias. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado ao Município o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais;

- 17.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 17.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- 17.1.9 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes,





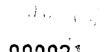
¹¹000030

dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

- 17.1.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.1.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 17.1.12- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 17.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 17.1.14 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 17.1.15 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 17.1.16 Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 17.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.1.18 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no edital e seus anexos.
- 17.1.19 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 17.2- A CONTRATANTE obriga-se a:
- 17.2.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- 17.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.2.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 17.2.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 17.2.6-Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade







900031

com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 18.1- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos disponibilizados.

19- DO PRAZO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 19.1. O prazo máximo estabelecido para a vigência do contrato será de 4 (quatro) meses.
- 19.2. O prazo para a execução dos serviços deverá ocorrer da seguinte forma:
- 19.2.1. 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço para a apresentação do projeto para a primeira verificação do corpo de bombeiros;
- 19.2.2. 10 (dez) dias úteis após a liberação do parecer do corpo de bombeiros para reapresentação com as eventuais correções solicitadas;
- 19.3- Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração Pública por uma comissão de três servidores designados, após a constatação técnica, realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, de que o projeto atende a todos os requisitos legais e possua as características adequadas às finalidades para que fora contratado.

20- DO PAGAMENTO

- 20.1-O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas correspondente à entrega dos produtos assim discriminados:
- I) A primeira parcela, equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor contratado, após a apresentação do projeto básico perante o CBMPR;
- II) A segunda parcela, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor contratado, na apresentação e aprovação de 1 (uma) cópia dos projetos aprovados pelo CBMPR.
- 20.2. A primeira parcela estará condicionada à apresentação de cópia do protocolo da apresentação do projeto básico, efetuado no CBMPR, ao Departamento de Engenharia do Município, o qual emitirá o seu ateste.
- 20.3.A última parcela estará condicionada à aceitação da contratante de todos os produtos finais constantes do presente Termo de Referência e relativamente ao que nele se encontra estabelecido.
- 20.4. Juntamente com a Fatura da primeira parcela do pagamento dos produtos descritos a seguir, a Contratada deverá entregar 1 (uma) via de Anotação de Responsabilidade Técnica ART registrada junto ao CREA/PR, para os arquivos do município.



900032

- 20.5. O pagamento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 15 dias a contar do "Atestado de Execução" da fatura pelo executor do contrato, mediante crédito em conta corrente, em nome da contratada.
- 20.6- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 20.7- O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 20.7.1 Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 20.8- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.9- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 20.9.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 20.9.2 Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratadodo Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 20.10 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.11-A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 20.12-O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 20.13-É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





ากกล่าวัง

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 21.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

- II- Multas:
- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato não concluído, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.





- 000 034 - 000034

- 21.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 21.6 A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 21.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 22.1-Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c)A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - d)O atraso injustificado no início do serviço;
 - e)A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **D**A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;



101135

- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 1) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m)Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, das serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 22.2 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





000036

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1-A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 24.2-A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.3-A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.4-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- **24.5**-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

- 25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 25.3 A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- 25.4 Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 25.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





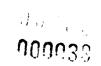
000037

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 25.6 Compete especificamente à Fiscalização:
- 25.6.1 Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
- 25.6.2 Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- 25.6.3 Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 25.6.4 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 25.6.5 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 25.6.6 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 25.6.7 Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 25.6.8 Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretardificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 25.6.9 · Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 25.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) a satisfação do público usuário.
- 25.8 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.9-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do artigo 67 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 25.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções







administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 25.11 · A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 25.12 · Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 25.13 · Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

- 26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- **26.3**. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

27. DO FORO

27.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 28.2-As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.



000033

28.3-É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5-Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6-Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7-A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 25 de Março de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal





000040

ANEXO 02 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 013/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 013/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 25/03/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

J



900041

ANEXO 03 MINUTA CONTRATO N° XXX/2014

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo
empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida
Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº
75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela
Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.
De outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato
representada pelo(a) Sr(a)inscrito no CPF n°, residente e domiciliado
em,doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato
nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às
condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 013/2014, que fazem
parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO · Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 013/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).
- 2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES





00001

000042

Constituem direitos de o Contratante receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO · Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- III. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. O responsável pela fiscalização da contratada deverá manter arquivo próprio com a documentação necessária para atendimento a instrução normativa nº 04/2006 doTribunal de Contas do Estado do Paraná;
- V. É obrigação do responsável pela fiscalização da contratada solicitar, conferir e encaminhar para o Departamento Competente todos os documentos hábeis para prorrogação de prazo, aumento ou redução de meta física dos aditivos do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I- Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, relativa às obras/serviços, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico;
- II- A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, onde se detectados vícios ou defeitos de na execução ou ainda serviço mal executado, serão refeitos, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência;
- III- Executar direta e indiretamente, nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- IV- Permitir o livre acesso de servidores indicados pelo Município, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- V- Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste edital;
- VI- Corrigir os defeitos identificados e devidamente notificados pelo Município em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação e a prestar toda assistência e colaboração necessárias. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado ao Município o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais;
- VII- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - VIII- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações





000043

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

- IX- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- X- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- XI- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- XII- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- XIII- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- XIV- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XV- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - XVI- Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- XVII- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XVIII- Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no edital e seus anexos;
- XIX- Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- XX· A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

4. CLÁUSULA QUARTA · CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Objetivo: elaboração de projeto completo de prevenção contra incêndio e pânico para o parque de exposições do Município.





000044

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os serviços deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintesdiretrizes gerais:

- I. A contratante deverá fornecer em arquivo dwg, (desenhos em CAD) a planta do parque de exposições do Município, bem como a indicação da localização dasedificações; assim como todos os demais documentos necessários e os outros complementares que possuir, relacionados com o parque;
- II. A contratada apresentará como resultado final os projetos individualizados em uma via, impresso em papel sulfite branco, devidamente autenticados pelo Corpo de Bombeiros e arquivo digital de todas as obras;
- III. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- IV. A contratada será responsável pelo levantamento arquitetônico das edificações que não o possuírem;
- V. A contratada arcará com todas as despesas de cópias, taxas e deslocamentos necessárias à execução do Projeto;
- VI. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos municipais;
- VII. A contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Edital;
- VIII. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o contratante antes da execução dos serviços correspondentes;
- IX. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto devem ser submetidos à avaliação do contratante;
- X. Atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todo o seuaspecto;
- XI. A contratada será responsável pela entrega dos projetos aprovados pelo corpo de bombeiros do estado do Paraná.
- XII.O recolhimento das anotações de Responsabilidade Técnica (ART), referente à parte de projetos, junto ao CREA/PR, ficará a cargo do contratado, sendo indispensável e obrigatória aapresentação na ocasião da entrega dos projetos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 4 (quatro)meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



000045

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- 7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- 7.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 7.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 7.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 7.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 7.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 7.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
- 7.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação





900046

aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

- **7.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 7.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. <u>CLÁUSULA OITAVA · DO RECEBIMENTO DO OBJETO</u>

- 8.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 8.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



000047

- 8.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 8.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 8.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- **8.3.2**. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9. CLÁUSULA NONA · DOS PRECOS

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Exercício da despes	a Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	
2014	1470	08.002.15.452.15012-154	000	
2014	1480	08.002.15.452.15012-154	511	

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A forma de fiscalização está pormenorizada no item 25 e seus subitens do edital.

12. <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES</u> DE SERVIÇOS





000048

- 12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA · DAS SANÇÕES

- 13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.
- 13.2. Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1.Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.
- 15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) devolução da garantia, se houver;





b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

16.1.O presente edital não prevê atualização ou correção dos preços propostos e contratados;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA · DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1.O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 — Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1.A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

19.1.A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que se possam surgir com relação ao presente Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Também obriga - se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

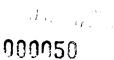
20.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 · Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto







dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município deCapanema-PR, XX de XXXX de 2014.

Contratada
Representante legal
NOME:
CPF:







000051

ANEXO 04 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 013/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite,nº 013/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 25/03/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuizo das sanções e multas previstas no
edital, que a empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº
, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos
termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência
como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 013/2014, realizado pelo
Município de Capanema – PR.
25/03/2014
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e

carimbada com o número do CNPJ.



000053

ANEXO 06 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

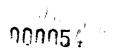
*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

<u>DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO</u> AO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL







ATESTADO DE VISITA - ANEXO 07

Referente: Edital de Convite nº 013/2014.
Objeto:
Declaramos que o engenheiro, CREA nº da empresa, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução do objeto do Convite em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)





000055

ANEXO 08 - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Interessado

Município de Capanema, por meio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

1-OBJETIVOS

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo fixar diretrizes e condições para os serviços de elaboração de projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e pânico visando à adequação das atuais condições de segurança contra incêndio e pânico na área total do parque de exposições do Município de Capanema-PR.

2. Condições gerais para elaboração dos projetos:

- 2.1. Os projetos desenvolver-se-ão em harmonia com a arquitetura, estrutura e demais instalações do parque.
- 2.2. Os projetos deverão ser submetidos à análise e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.
- 2.3. A contratante deverá fornecer em arquivo dwg, (desenhos em CAD) a planta do parque de exposições do Município, bem como a indicação da localização das edificações; assim como todos os demais documentos necessários e os outros complementares que possuir, relacionados com o parque.
- 2.4. A contratada apresentará como resultado final os projetos individualizados em uma via, impresso em papel sulfite branco, devidamente autenticados pelo Corpo de Bombeiros e arquivo digital de todas as obras.
- 2.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.
- 2.6. A contratada será responsável pelo levantamento arquitetônico das edificações que não o possuírem.
- 2.7. A contratada arcará com todas as despesas de cópias, taxas e deslocamentos necessárias à execução do Projeto.
- 2.8. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos municipais.
- 2.9. A contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Edital.
- 2.10. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- 2.11. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto devem ser submetidos à avaliação do contratante.



- 2.12. Atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todo o seu aspecto.
- 2.13. A contratada será responsável pela entrega dos projetos aprovados pelo corpo de bombeiros do estado do Paraná.

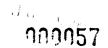
3. As normas a serem observadas:

3.1. As diretrizes técnicas para a execução dos projetos estarão baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do INMETRO; nas Normas Regulamentadoras – NR's, da CLT (Capítulo V, Titulo II) e nas Normas Técnicas do CBMPR.

4. O Estudo Preliminar:

- 4.1. Constituir-se-á do conjunto de elementos e definições preliminares (plantas, croquis e papéis de trabalho) resultante de vistoria e estudo geral, baseados em dados e informações obtidos a partir de projetos existentes (arquitetônico, de estrutura e instalações) e das atuais condições de segurança da edificação.
- 4.2. A empresa contratada deverá proceder à criteriosa vistoria em todo o prédio, comparando as informações dos projetos com as condições reais in loco, levantando as inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários à consecução da melhor solução técnica e econômica para adequar o prédio e as instalações existentes às condições plenas de funcionamento e segurança, bem como cumprir as eventuais exigências apontadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do PR.
- 4.3. Produtos do estudo preliminar O Estudo Preliminar deverá constituir se de memorial descritivo (com plantas, croquis, textos, tabelas, figuras e fotos), relacionando:
- **4.3.1.** Os projetos existentes;
- 4.3.2. Os estudos realizados;
- 4.3.3. As inconformidades observadas e cadastradas;
- 4.3.4. O anteprojeto, com as soluções preliminares eleitas, compreendendo:
 - I) Sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico (NBR 13434/04);
 - II) Sistema de iluminação de emergência (NBR 10898/99);
 - III) Sistema de proteção por hidrantes de parede (NT 004/00-CBMDF);
 - IV) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas · SPDA (NBR 5419/01);
 - V) Sistema de distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (NBR 13.523/95), incluindo Central de GLP, canalizações e sinalizações.
- 4.4. O anteprojeto deverá vir acompanhado de pré-dimensionamentos, plantas e desenhos, de modo a melhor definir a localização e disposição dos elementos dos Sistemas, bem como de análise técnico-econômica simplificada com estimativas de serviços e de custos.





5. O projeto básico:

- **5.1.** O projeto básico será elaborado com base nos estudos técnicos preliminares. Deverá apresentar se com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, o complexo de obras e serviços, de forma a possibilitar a análise plena do custo das obras e a definição dos métodos e prazos de execução, e devendo conter os seguintes elementos:
- **5.1.1.** Desenvolvimento da solução escolhida, fornecendo visão global das obras e serviços com a identificação de todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- **5.1.2**. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, evitando-se a necessidade de reformulações ou de variantes durante a realização das obras;
- **5.1.3.** Identificação dos tipos de serviços a executar, dos materiais e equipamentos a empregar, com especificações que assegurem os melhores resultados, sem frustrar o necessário caráter competitivo para a execução das obras;
- **5.1.4.** Subsídios para o planejamento de licitação e gestão das obras e serviço, compreendendo a sua programação;
- **5.1.5**. Orçamento detalhado do custo global das obras e serviços e cronograma, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
- **5.2. Produtos do Projeto Básico** O Projeto Básico compreenderá os projetos da solução escolhida, observadas, entretanto, os níveis de definição, especificação e detalhamento acima estabelecidas, abordando e complementando os mesmos itens do anteprojeto, quais sejam:
 - I) Projeto do Sistema
 - II) Projeto do Sistema de Iluminação de Emergência (NBR 10898/99);
 - III) Projeto do Sistema de Proteção por Hidrantes de Parede (NT 004/00-CBMDF);
 - IV) Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas SPDA (NBR 5419/01);
 - V) Projeto do Sistema de distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (NBR 13.523/95).

6. O projeto executivo:

- 6.1. O projeto executivo conterá o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra. Nesta etapa, as soluções apresentadas no Projeto Básico deverão ser detalhadas, complementadas e, conforme o caso, revisadas.
- 6.2 Produtos · O Projeto Executivo constituir-se-á dos seguintes produtos:
- I) Memorial Descritivo contendo a descrição dos estudos realizados e revisados, dos parâmetros e premissas adotados e o detalhamento da alternativa selecionada pelo projetista, acompanhada dos motivos técnico-econômicos da escolha; descrição dos serviços executados e planilhas de quantidades de materiais.
 - II) Memorial de Cálculo com a demonstração de todos os dimensionamentos realizados.
- III) Desenhos, contendo as plantas gerais e parciais em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nos projetos, indicando os elementos a serem





'ეეე058

remanejados, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições.

- IV) Orçamento e cronograma físico-financeiro revisados e/ou complementados para implantação dos projetos, em nível de detalhamento que permita o pleno acompanhamento e controle de execução das obras.
- 6.3. Não serão aceitos cronogramas sintéticos e resumidos elaborados tão somente com base em estimativas de percentuais sobre o custo total das obras.
- 6.4. O cronograma físico-financeiro deverá descrever detalhadamente as etapas de obras e serviços, especificando-os, devendo o cálculo dos custos efetuar-se analiticamente, com base nas planilhas de quantitativos e nos prazos (em dias) previstos para a execução das etapas.

7. Apresentação dos projetos:

- 7.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues em 3 (três) vias impressas e encadernadas dos projetos, preparadas para licitação das obras e 3 (três) cópias dos arquivos magnéticos, contendo os seguintes produtos:
- I) Relatórios de Planejamentos de Atividades Em formato A-4, tendo por conteúdo a descrição detalhada das atividades a serem desempenhadas, as metodologias a serem utilizadas, a mão-de-obra adequada, o cronograma físico e de desembolso, bem como outros aspectos julgados importantes para o desenvolvimento do trabalho e que se relacionem com os produtos previstos, compatíveis com este Termo de Referência.
- II) Cadernos de Estudos Preliminares Em formato A-4, com textos, tabelas, figuras e plantas em tamanhos e escalas adequadas, contendo o inventário dos projetos existentes, as vistorias e os estudos realizados, a caracterização e os diagnósticos para o cumprimento das exigências apontadas pelo CBMDF e adequação do prédio às normas de segurança.
- III) Cadernos de Projetos Formato A·4, consolidando os projetos existentes, contendo descrições, relatórios e os projetos, em escalas adequadas, de Prevenção e combate a Incêndio e Pânico, de Proteção contra Descargas Atmosféricas SPDA, e de Gás Liquefeito de Petróleo GLP.
- IV) Cadernos de Orçamento das obras e serviços Formato A-4, contendo as memórias de cálculo, as composições de custo unitário, através de planilhas, tabelas, gráficos e demais elementos necessários ao detalhamento dos orçamentos.
- 7.2. Os relatórios e cadernos deverão apresentar-se com índices gerais contendo a listagem de todos os itens dos projetos, tabelas, gráficos, etc, com a indicação da página inicial de cada um deles, bem como folhas gerais de convenções e de situação com a localização e devidas amarrações das futuras obras/serviços.
- 7.3. Os arquivos eletrônicos serão entregues em CD-ROM ou DVD, protegidos em caixas plásticas convencionais, com a identificação do seu conteúdo, organizados segundo os anexos do projeto que forem produzidos e nos formatos especificados.





100059

8. Da qualificação técnica:

- a) Certidão de Registro de pessoa Jurídica, no Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante. A licitante deverá apresentar visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA/CAU/PR que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome da empresa.
- b) Certidão de Registro de pessoa física, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome da pessoa indicada como responsável técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.
- b.1) Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.
- b.2) O licitante deverá apresentar visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA/CAU/PR que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado, para a execução do(s) projeto(s).
- c) Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente do licitante na data de abertura da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- c.1) sócio: cópia do contrato social e sua ultima alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- c.2) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c.3) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- c.4) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro profissional como Responsável Técnico;
- c.5) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.
- d) Atestado de Vistoria/Visita fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município de Capanema · PR, comprovando, que o responsável técnico da licitante, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação.
- d.1) O Termo de Vistoria/visita deverá ser retirado no Departamento de Engenharia do Município, com o Engenheiro responsável, em horário de expediente, até o dia 31 de março de 2014.





- 9. Do prazo da conclusão dos serviços e condições de recebimento do objeto da licitação
- 9.1. O prazo máximo estabelecido para a vigência do contrato será de 4 (quatro) meses.
- 9.2. O prazo para a execução dos serviços deverá ocorrer da seguinte forma:
- 9.2.1. 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço para a apresentação do projeto para a primeira verificação do corpo de bombeiros;
- 9.2.2. 10 (dez) dias úteis após a liberação do parecer do corpo de bombeiros para reapresentação com as eventuais correções solicitadas;
- 9.3 O Prazo de Execução dos serviços poderá ser modificado mediante aprovação do Engenheiro Civil do Município, desde que não implique na alteração de vigência contratual.
- 9.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração Pública por uma comissão de três servidores designados, após a constatação técnica, realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, de que o projeto atende a todos os requisitos legais e possua as características adequadas às finalidades para que fora contratado.

10. Condicionantes finais:

- 10.1. Os licitantes deverão visitar o local dos serviços para conhecimento das instalações existentes, bem como efetuar os levantamentos necessários, não sendo admitida alegação de desconhecimento, após a realização da licitação.
- 10.2. Os proponentes deverão apresentar declaração, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local da obra e/ ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços;
- 10.3. A fiscalização deverá ser previamente consultada nos casos omissos e definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.
- 10.4. A contratada cederá os direitos patrimoniais e imateriais do projeto ao Município de Capanema.
- 10.5. Após a expedição da Ordem de Serviço, a Contratada deverá se reunir com a Equipe técnica da Contratante com o objetivo de apresentar os profissionais responsáveis pelos trabalhos contratados e receber as informações pertinentes, tais como cópias impressas de plantas registradas e demais documentos necessários à elaboração dos projetos.
- 10.6. Durante a realização dos estudos/serviços, deverão ser feitos contatos formais entre o executor do contrato ou Comissão Técnica da contratante e a contratada, através de reuniões de acompanhamento, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos, bem como para o respectivo ajuste, dentro dos objetivos almejados.
- 10.7. O recebimento dos projetos será considerado aceito pela contratante somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11. Prazo de vigência do contrato:

- 11.1. Os serviços serão executados dentro do prazo de vigência do contrato, observando-se o conteúdo de cada produto.
- 11.2. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses contados da assinatura do contrato.



1.

nnnne:

12. Forma de pagamento:

- 12.1. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas correspondente à entrega dos produtos assim discriminados:
- I) A primeira parcela, equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor contratado, após a apresentação do projeto básico perante o CBMPR;
- II) A segunda parcela, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor contratado, na apresentação e aprovação de 1 (uma) cópia dos projetos aprovados pelo CBMPR.
- 12.2. A primeira parcela estará condicionada à apresentação de cópia do protocolo da apresentação do projeto básico, efetuado no CBMPR, ao Departamento de Engenharia do Município, o qual emitirá o seu ateste.
- 12.3.A última parcela estará condicionada à aceitação da contratante de todos os produtos finais constantes do presente Termo de Referência e relativamente ao que nele se encontra estabelecido.
- 12.4. Juntamente com a Fatura da primeira parcela do pagamento dos produtos descritos a seguir, a Contratada deverá entregar 1 (uma) via de Anotação de Responsabilidade Técnica ART registrada junto ao CREA/PR, para os arquivos do município.
- 12.5. O pagamento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 15 dias a contar do "Atestado de Execução" da fatura pelo executor do contrato, mediante crédito em conta corrente, em nome da contratada.

13. Conclusão

15.1. Nos termos e para os fins da Lei nº 8.666/93 APROVO o Termo de Referência para Licitação para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de plano de prevenção contra incêndio e pânico para o parque de exposições de Capanema/PR.

Capanema PR, 20 de março de 2014.

Luiz Fernando Kruguel Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

> Luciano Dorochowicz Responsável Termo de Referência

Município de Capanema

Convite 13/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ:	: / -	Fornecedor:					E-m ail:			
Ender	eço:						Telefone:	Fax:	Celular:	
Inscri	ição Estadual:		Contador:					Telefo	ne contador:	
Repre	esentante:		CPF:	-		RG:				
Ender	eço representante:							Telefone re	presentante:	
E-m ai	l representante:									
Banco) :		Agência:			Co	nta:	Data	de abertura:	
Lote:	001 Lote 001									
Nº Ite	m Descrição do Produto / Se	rviço		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Pr	eço Unitário	Preço Total
001	•	•	ÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO, USOS OS RECOLHIMENTOS DE	4.870,83	M2	3,03				0,00
								PREÇO TO	TAL DO LOTE :	0,00
								TOTAL D	A PROPOSTA:	0,00
				CNPJ:	/	-				



¹³1000663

<u>Voltar</u>

Registrar processo licitatório		
Município	Informações Gerais CAPANEMA	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA	
	campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014	
Modalidade*	Convite ▼	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	· 13	
Número edital/processo*	13	
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR	
Forma de Avalição	Manor Preco	
		
Dotação Orçamentária*	0800215452150121541470339039	
Preço máximo/Referência de preço -	14.758,61	
R\$*		
Data de Lançamento do Edital	25/03/2014	
Data da Abertura das Propostas	02/04/2014	
		Confirmar

CPF: 8472608956 (<u>Logout</u>)



MADORA

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/03/2014	Edital n°: 013	Tipo Convite	
FORN	ECEDOR :		

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
06.125.716/0001-00
AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 013), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 25/03/2014	Edital nº: 013	Tipo Convite
	RNECEDOR:	Про соптис
AV GOV PEDRO VIRIAT	ARIA E EMPREENDIMEN 18.691.563/0001-39 O PARIGOT DE SOUZA, : CENTRO CIDADE/UF: C	1229 SALA - CEP: 85760000
Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.88		

ELLWANN A MIONIA Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000066

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 31/03/2014	Edital n°: 013	Tipo Convite
FORNECEDOR:		
AV GOV PEDRO VIRIATO	JT MACHADO CONS 13.426.456/0 PARIGOT DE SOUZA, CIDADE/UF: Ca	0001-60 1374 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a Convite Nº 013, devidamente preenchida e de acordo com a Lei

8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do formecedor

Obs.; Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000067

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 25/03/2014	Edital nº: 013	Tipo Convite
 FORM	NECEDOR :	
	ENHARIA ELETRICA LTI .685/0001-04) - BAIRRO: CENTRO C	

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 013), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.





<u>Voltar</u>

Editar processo licitatório

	Informações Gerais	~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA	
Os	campos Ano,№ e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM-	
Ano*	2014	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13	
Modalidade*	Convite	
Número edital/processo*	13	
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR	
Forma de Avalição	Menor Preço ▼	
Dotação Orçamentária*	0800215452150121541470339039	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.758,61	
Data de Lançamento do Edital	25/03/2014	
Data Abertura das Propostas	02/04/2014	
NOVA Data Abertura das Propostas		
Data de Cancelamento da Licitação	02/04/2014	
And a second		Confirmar

CPF: 8472608956 (Logout)